Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 132/2007

RECEBIDO EM: 30 de agosto de 2007.

Nº DO PROJETO: 132/2007

SÚMULA: Incentiva e subsidia o registro de patentes de inventores pato-branquenses, enquadrados como pessoa física e dá outras providências.

(Interessados em registrar e patentear suas invenções no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), a fim de obterem com exclusividade o direito de explorar comercialmente o produto de sua invenção e deter pelo prazo determinado, conforme estabelece a Lei, o domínio sobre os seus direitos autorais).

AUTOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 30 de agosto de 2007

Conforme determina o artigo 28, inciso XII, do Regimento Interno desta Casa de Leis este projeto de lei foi **arquivado em janeiro de 2009**.

> *"**Art. 28** - Compete à Mesa da Câmara entre outras atribuições:*
> ***XII** - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;"*

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -30-Ago-2007-13:41-000944-1/1

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 08 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado **LAURINDO CESA – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental apreciação, tramitação e discussão ao douto e soberano plenário desta Casa de Leis e solicita apoio dos nobres pares para a sua aprovação, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 132/2007

Súmula: Incentiva e subsidia o registro de patentes de inventores pato-branquenses, enquadrados como pessoa física e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo municipal autorizado a subsidiar 100% das despesas com o registro de patentes a autores e inventores pato-branquenses, enquadrados como pessoa física, interessados em registrar e patentear suas invenções no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), a fim de obterem com exclusividade o direito de explorar comercialmente o produto de sua invenção e deter pelo prazo determinado, conforme estabelece a Lei, o domínio sobre os seus direitos autorais.

Art. 2 º A invenção ou descoberta deverá ser inédita e de interesse público e popular a fim de facilitar e simplificar a vida, o trabalho e outras atividades do ser humano e da sociedade em geral.

Art.3º O subsídio não contemplará invenções a respeito de fabricação de armas de modo geral e outras descobertas que atentem contra a vida humana, de animais e aves domésticas e selvagens, flora, rios, lagos, solos, atmosfera, meio ambiente e toda a natureza.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

Art. 4° Para ser beneficiado, o requerente deverá apresentar um croqui sobre sua invenção ou descoberta, bem como uma justificativa sobre a utilidade do seu invento a favor e serviço da população e manual explicativo sobre o uso e manutenção.

Art. 5° Para serem amparados pela lei os interessados deverão apresentar comprovante de residência no município (individual ou com a família em casos de grupo familiar e menores) nos últimos três anos e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, perante a Receita Federal, quando da obrigatoriedade de apresentação da declaração.

Parágrafo único - Serão amparadas pelo Projeto de Lei as pessoas que comprovarem, em conjunto, com os demais membros da família um rendimento mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 6° Para subsidiar os interessados em registrar seus inventos, conforme estabelece o presente projeto de lei, o Executivo firmará convênios com entidades estabelecidas no Município, providenciará dotação orçamentária suficiente para o exercício financeiro correspondente e disponibilizará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, a cuidar das solicitações protocoladas na Prefeitura Municipal e solicitar recursos nas esferas estadual e federal, se for necessário.

Art. 7° Esta lei entra em vigor em 1° (primeiro) de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 30 de agosto de 2007.

LAURINDO CESA – Vereador PSDB
PROPONENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo incentivar todas as pessoas independentemente da idade, profissão, grau de instrução e poder aquisitivo a desenvolver a sua habilidade, criatividade, potencialidade e aptidões físicas, mentais, intelectuais e científicas e que incentivadas pelo poder público municipal possam ser revelados novos talentos no campo científico e novos produtos serem fabricados e colocados no mercado que através de ensaios e pesquisas de precisão sejam desenvolvidos ou fabricados sob encomenda ou em série, cheguem ao conhecimento e uso da população para o seu bem estar, melhorar a qualidade de vida e colocar a ciência a serviço da humanidade.

Finalizando, permitam-me a inserir uma frase chave da ciência, da arte, da cultura e da literatura, para nossa reflexão, e também, para sensibilizar a todos nós e ao poder público a apoiar e abrir espaços e oportunidades a fim de revelar e incentivar a intelectualidade e a criatividade do ser humano:

"Talento escondido é talento perdido".

Pato Branco, 30 de agosto de 2007.

Laurindo Cesa
Vereador - PSDB

Câmara Mun de Palo Fls 05 Visto

Seu Negócio

Defina seu Negócio
Planeje sua Empresa
Formalize sua Empresa
* Nome Empresarial
* Registro de Marcas
* Registro de Patentes
* Espécies e Naturezas Jurídicas
* Registros de Empresas
* Enquadramento das MPES
* Obrigações
* Tratamento Tributário/Simples
* Desburocratização do Registro de Empresas
* Como Admitir um Empregado
* Mapeamento de Obrigações Legais
Desenvolva sua Empresa
Faça Bons Negócios
Como obter Crédito
Legislação
Calendário de Tributos
Informações Empresariais

Notícias

Últimas Notícias
Sebrae no Congresso

Biblioteca

Resposta Técnica
Biblioteca On-Line
Auto Atendimento

Educação

Palestras
Cursos
Educação à Distância

Seu Negócio :: Formalize sua Empresa :: **Registro de Patentes**

Defina seu Negócio | Planeje sua Empresa | Formalize sua Empresa | Desenvolva sua Empresa | Faça Bons Negócios | Como obter Crédito | Legislação | Calendário de Tributos | Informações Empresariais

Registro de Patentes

Patente é um documento formal, expedido por uma repartição pública, por meio do qual se reconhecem direitos de propriedade e uso exclusivo para uma invenção ali descrita amplamente.

Trata-se de um privilégio concedido pelo Estado aos inventores (pessoas física ou jurídica) detentores do direito de invenção de produtos e processos de fabricação, ou aperfeiçoamento de algum já existente.

Através de um documento denominado carta-patente, fica garantida ao titular a exclusividade de exploração do objeto da invenção por um determinado período.

No Brasil, o pedido de concessão de patente deve ser feito ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que julgará sua validade com base nas disposições da Lei da Propriedade Industrial, n.º 9.279, de 14 de Maio 1996.

Atualmente, um prazo de tramitação dos pedidos de patente em exame, pode levar entre cinco e sete anos; mas o prazo ideal de tramitação do pedido até a concessão da patente deve ser de aproximadamente dois anos a dois anos e meio.

Patente é um documento formal, expedido por uma repartição pública, por meio do qual se reconhecem direitos de propriedade e uso exclusivo para uma invenção ali descrita amplamente.

Trata-se de um privilégio concedido pelo Estado aos inventores (pessoas física ou jurídica) detentores do direito de invenção de produtos e processos de fabricação, ou aperfeiçoamento de algum já existente.

Através de um documento denominado carta-patente, fica garantida ao titular a exclusividade de exploração do objeto da invenção por um determinado período.

No Brasil, o pedido de concessão de patente deve ser feito ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que julgará sua validade com base nas disposições da Lei da Propriedade Industrial, n.º 9.279, de 14 de Maio 1996.

Atualmente, um prazo de tramitação dos pedidos de patente em exame, pode levar entre cinco e sete anos; mas o prazo ideal de tramitação do pedido até a concessão da patente deve ser de aproximadamente dois anos a dois anos e meio.

Fonte: SEBRAE Nacional

Nome Empresarial
Registro de Marcas
Registro de Patentes
- O que pode ser Patenteado
- Prazo de Validade
- Como Registrar
- Normas e Legislação Específica
- Entidades para Contato

Espécies e Naturezas Jurídicas
Registros de Empresas
Enquadramento das MPES
Obrigações
Tratamento Tributário/Simples
Desburocratização do Registro de Empresas
Como Admitir um Empregado
Mapeamento de Obrigações Legais

Câmara Mun de Palo
Fls. 04
Visto

- Empretec
- Desafio Sebrae

Consultoria

- Empresarial
- Tecnológica
- Gestão Ambiental

Desenvolvimento de Empresas

- Desenvolvimento Econômico
- Abordagem Local
- Abordagem Setorial

Arranjos Produtivos

- III Workshop Latino Americano de APL de TIC
- Tecnologia da Informação

Mercados

- Participação em Feiras
- Acesso a Mercados
- Caravanas de Negócios
- Central de Negócios
- Feiras e Exposições
- Rodadas de Negócio
- Comércio Exterior
- Comércio Brasil

Espaço Cultural

- Museu Nacional de Gemas
- Salão de Exposições
- Laboratório de Gemas e Metais Preciosos
- Sala de Treinamento

Telecentros

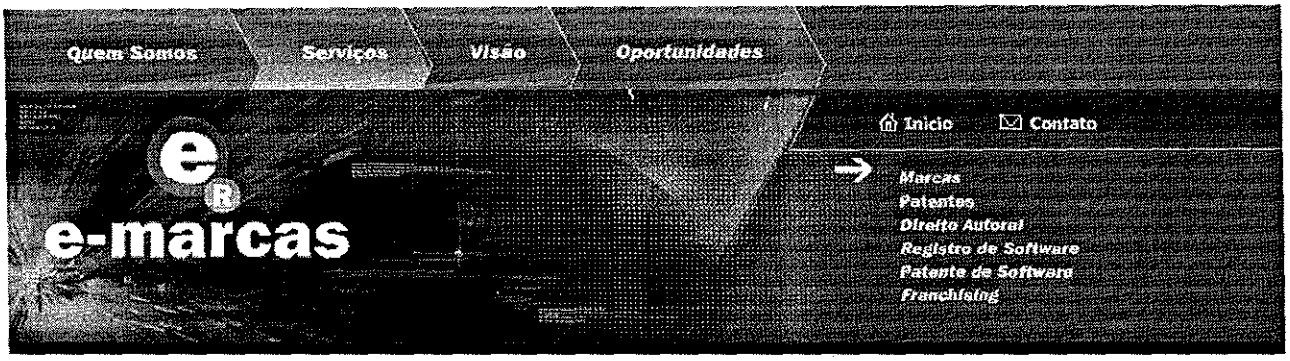
- Objetivo
- Como funcionam?
- Parceiros
- Onde encontrar

ENVIE ESTA NOTÍCIA POR E-MAIL IMPRIMA ESTA NOTÍCIA

Voltar

SIA - Trecho 03 - Lote 1.580 - Guará
Distrito Federal - CEP: 71200-030
FONE: (061) 3362-1700 - FAX: (061) 3361-2996

Câmara Mun de Pat. Fls. 03 Visto



› **NOSSO FOCO**
Micro, pequenas e médias empresas que tenham consciência da importância da Propriedade Intelectual para o futuro dos seus negócios.

OBJETIVO
Criar estratégias eficazes para proteção dos interesses de nossos clientes.

› **PIRATARIA**

» Se você é titular de uma patente que está sendo "copiada" e quer tomar as providências para defender seus direitos o E-Marcas tem condições de ajuda-lo, temos escritórios em todos os estados brasileiros e uma equipe altamente treinada para realizar ações de Busca e Apreensão e Indenização.

Além disso, temos um corpo técnico próprio para elaboração dos Laudos Comparativos, inclusive em Ingles e Espanhol - se necessário.

Não deixe a pirataria impune - defenda seus direitos!

CONSULTE

■ PATENTE - CONCEITO

A patente é um instrumento de incentivo para a inovação tecnológica e de estímulo aos investimentos que confere ao inventor o direito de impedir terceiro de fabricar, usar, colocar à venda ou importar produto ou processo patenteados ou produto obtido diretamente de processo patenteado, pelos prazos previstos em lei.

No Brasil, o pedido de patente deve ser requerido ao INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, com base na Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96, sendo um de seus requisitos a **novidade e aplicação industrial**.

A validade de uma patente está limitada ao país que a concede. Existem acordos internacionais que auxiliam na proteção das patentes Se a invenção não está protegida por uma patente ela poderá ser livremente produzida por quem tiver interesse - é o que se chama de "Domínio Público". Se uma invenção é patenteada em outro país, mas não é patenteada no Brasil, qualquer interessado poderá explora-la.

■ PEDIDO DE PATENTE (PI/MU)

PI - Patente de Invenção- refere-se a sistemas, processos ou produtos baseados em princípios novos e originais. Entram nestas categorias composições químicas, processos industriais de fabricação, modificações genéticas, misturas alimentícias, composições de limpeza, processos médicos, brinquedos.

Válida por **20 anos** contados do depósito.

MU - Patente de Modelo de Utilidade- refere-se a aperfeiçoamentos em objetos pré-existentes capazes de melhorar sua utilização ou facilitar seu processo produtivo. Podemos citar aperfeiçoamentos em móveis ou em utensílios de limpeza como rodos articulados, ou vassouras com cabos removíveis. Por exemplo: o teclado ergonômico é passível de modelo de utilidade, pois funciona do mesmo modo e apresenta os mesmos elementos (teclas), mas é dotado de forma diferenciada e diferente disposição destas teclas, que o torna mais confortável para o usuário e facilita a digitação. Válido por **15 anos** contados do depósito.

› **COMO FUNCIONA?**

O pedido de patente deve conter: requerimento, relatório descritivo, reivindicações, desenhos, resumo e comprovante de pagamento. Todos estes elementos devem ser realizados segundo as normas do INPI e será realizado exame preliminar para ver se estão todos presentes e corretos, em caso contrário será emitida exigência para a correção - é o que se chama de "Exigência Formal".

Será publicada na Revista da Propriedade Industrial (RPI) a entrada do processo e o nome do titular.O pedido entrará em sigilo por 18 meses. Serão publicados na RPI o resumo e o desenho principal do pedido.



Live Chat by Netwatts

» **QUANTO CUSTA?** Quer um orçamento? - **clique aqui.**

"Não há nada que seja maior evidência de insanidade do que fazer a mesma coisa dia após dia e esperar resultados diferentes... "

Albert Einstein

■ PATENTES EM DOMÍNIO PÚBLICO

Toda patente depositada em qualquer país tem um período garantido por lei para que a proteção da mesma seja estendida para outros países onde o titular tenha interesse. Apesar dos acordos internacionais para ampliação de prazos, é muito comum que algumas patentes acabem por não ser protegidas em vários países, entre eles o Brasil.

Para as patentes que não forem depositadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos **NÃO HÁ PROTEÇÃO LEGAL**, o que coloca as mesmas em "Domínio Público". Ocorre que, como os empresários não tem acesso à essa documentação, desconhecem tais patentes.

Nosso escritório realiza um trabalho de pesquisa que identifica as patentes de interesse de sua empresa que já estão nessas condições e podem ser reproduzidas sem prejuízo legal, além disso, também podemos monitorar determinadas patentes informando-o quando as mesmas tornarem-se de "**Domínio Público**".

Câmara Mun de Palo Branco Fls 02 Visto



Qualquer um com interesse poderá apresentar "Subsídios ao Exame" (é uma espécie de oposição) desde a publicação e até o final do exame, normalmente tentando mostrar que o objeto da patente já existia antes da entrada do pedido, usando para isto documentos de patente, catálogos datados, notas fiscais com catálogos para demonstrar vendas anteriores ao pedido, etc...

O depositante tem 36 meses para requere exame técnico da patente - se não requerer a mesma é Arquivada encerrando o processo.

O exame não será realizado antes de decorridos 2 meses da publicação.
No exame será realizada busca de anterioridades no banco de patentes do INPI (que inclui patentes nacionais e estrangeiras) e analise dos subsídios apresentados.

Quando o parecer for pela não patenteabilidade o depositante terá 90 dias para se defender. Concluído o exame será preferida decisão deferindo ou indeferindo a patente.

Em caso de deferimento deve se pagar à concessão da carta patente.

Em caso de indeferimento existe prazo de 60 dias para apresentar recurso.
Da concessão até 6 meses após qualquer um pode entrar com pedido de nulidade administrativa.

O titular terá que se manifestar no prazo de 60 dias da publicação do pedido de nulidade.

Decorrido o prazo o INPI intimará o titular da patente e o requerente da nulidade a se manifestarem no prazo de 60 dias após o que o processo será decidido. Após estes 6 meses apenas na Justiça federal pode se pedir nulidade.

CONSULTE

■ REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

DI - Registro de Desenho Industrial - protege a forma ornamental, as características do produto que tem como finalidade obter seu embelezamento tornando-o único e inconfundível, enfim, o design do produto.

Não se pode pedir proteção de qualquer característica da forma que tenha uma finalidade prática. Se algum elemento tem sua forma determinada pela funcionabilidade, ou seja, se for diferente ele não funciona, não pode ser protegido por desenho industrial. Por exemplo, não se pode proteger aletas, nervuras, reforços estruturais, banda de rodagem de pneus, encaixes, aberturas, hélices.

Pode-se pedir DI também para conjunto ornamental de linhas e cores e conjunto de objetos como conjunto de copos, conjunto de talheres, conjunto de tigelas (deve se referir ao mesmo objeto e apresentar as mesmas características preponderantes).

Em cada DI pode-se apresentar **19 variações**. Válido por 10 anos e prorrogável por três períodos de 5 anos (totalizando **25 anos**)

› COMO FUNCIONA?

Após o protocolo do Pedido junto ao INPI, o mesmo é publicado (aproximadamente 6 - 8 meses)

CONSULTE

■ ACOMPANHAMENTO DE PATENTES

Em segmentos competitivos como o calçadista, o moveleiro e alguns segmentos metal-mecânicos e eletrônicos o volume de patentes depositadas mensalmente é extraordinário. Uma das conseqüências disso é que, se sua empresa atua nestes ramos, é possível que algum dos seus produtos possa estar sendo objeto de uma patente neste exato momento.

Não são raros os casos em que um determinado produto feito pela empresa X seja pedido como patente pela empresa Y e, algum tempo depois a empresa X seja impedida pela empresa Y de produzi-lo simplesmente porque a empresa X não apresentou objeções ao pedido de patente de sua concorrente ha tempo e a mesma obteve o registro.

Evite esse problema monitorando as patentes do seu segmento de atuação. Além de evitar problemas jurídicos, você se mantém atualizado dos movimentos de seus concorrentes.

CONSULTE

■ VENDA OU LICENCIAMENTO DE PATENTES

Toda patente pode ser licenciada ou vendida, para tal, é necessária uma aproximação entre empresas "produtoras" e . Apesar dos acordos internacionais para ampliação de prazos, é muito comum que algumas patentes acabem por não ser protegidas em vários países, entre eles o Brasil.

Para as patentes que não forem depositadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos **NÃO HÁ PROTEÇÃO LEGAL**, o que coloca as mesmas em "Domínio Público". Ocorre que, como os empresários não tem acesso à essa documentação, desconhecem tais patentes.

Nosso escritório realiza um trabalho de pesquisa que identifica as patentes de interesse de sua empresa que já estão nessas condições e podem ser reproduzidas sem prejuízo legal, além disso, também podemos monitorar determinadas patentes informando-o quando as mesmas tornarem-se de "**Domínio Público**".

CONSULTE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PEDIDO DE PATENTE E DESENHO INDUSTRIAL

Câmara Mun de P
Fls 01
Visto

Publicado o pedido o mesmo é **automaticamente concedido.** O INPI é obrigado a publicar e conceder o registro mas pode anular administrativamente de ofício o mesmo desde que haja solicitação de Nulidade Administrativa.

Qualquer pessoa interessada pode solicitar a Nulidade Administrativa no prazo de 60 dias após a publicação da concessão, desde que haja embasamento (provas) para isso o processo Administrativo de Nulidade suspende os efeitos da concessão. Caso ocorra, o titular será deverá apresentar manifestação no prazo de 60 dias da publicação.

Decorrido este prazo (apresentada ou não manifestação pelo titular) o INPI emite parecer e tanto o titular como o requerente da nulidade devem se manifestar no prazo de 60 dias.

O prazo para instaurar processo judicial de nulidade é de 5 anos contados da concessão.

CONSULTE

- Qualificação e CPF do detentor da Patente (se pessoa física);
- Cópia do contrato social ou estatuto atualizado e Cópia do cartão CNPJ (se pessoa jurídica)
- Descrição da patenteDetalhamento dos itens/características a serem protegidos;
- Desenhos;
- Procuração.

Com base nestes documentos nossos técnicos poderão elaborar um Relatório de Patente de acordo com as normas do INPI e, dentro das nossas diretrizes, que possa auxiliar nas possíveis necessidade jurídicas de defesa da patente.

E-MARCAS Serviços em Propriedade Intelectual SS Ltda - CNPJ: 07.346.438/0001-75
Rua Uruguai, 155 Cj. 601 Porto Alegre (RS) CEP: 90010-140
(11) 4063-9606 || (31) 4062-7226 || (41) 4063-8707 || (62) 4053-9933
(21) 4063-6994 || (48) 4052-9656 || (51) 4063-8480 || (54) 4062-9121